EDITAL DE LICITAÇÃO nº 28/2024

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2024

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Silveirânia, situada na Rua Araújo Ferreira, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de Silveirânia – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, **para registro de preços**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.154/2023, Decreto Municipal nº 2.147/2023 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início do Credenciamento e Sessão de Disputa de Preços: às 08 horas e 30 minutos do dia 25/07/2024, no Setor de Licitações situado na Rua Araújo Ferreira, nº 15 - Centro.

Licitação de ampla concorrência nos itens nº 15, 18, 21, 59, 64, 116, 119, 120, 135, 207, 208, 209, 210, 240, 320, 321, 322, 329, 341 e 342 e com participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) nos demais itens.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas credenciadas regularmente constituídas que atendam a todas as condições do presente edital, do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.2. A participação no presente pregão presencial ocorrerá por protocolo físico das propostas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Rua Araújo Ferreira, nº 15 – Centro, no horário compreendido entre às 08:00h e 16:00h, **limitado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, seguindo as orientações contidas no item nº 4 do Edital**.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A Comissão de Contratação receberá até às **08h:30min (oito horas e trinta minutos) do dia 25/07/2024**, na sede do Município de Silveirânia - MG, localizada na Rua Araújo Ferreira, nº 15 - Centro, a documentação relativa às propostas, em envelope fechado e lacrado, identificado como “ENVELOPE 1 - PROPOSTA”.

4.2. O envelope de PROPOSTA deverá ser apresentado separado e devidamente lacrado, com as seguintes designações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 44/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ Nº

4.3. Juntamente com a proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar também, dentro do mesmo envelope, às seguintes declarações conforme **Anexo IV,** de que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração citada no item nº 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele itens;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração citada no item nº 4.5 não excluirá a empresa do certame, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 à 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **A proposta impressa deverá ser gerada na opção "relatório" diretamente no programa de preenchimento de proposta digital (software SH3), a ser enviado mediante solicitação ou baixado no site oficial do município, na qual constarão todos os itens e valores propostos.**

5.1.1. Juntamente com a proposta (relatório) supracitada deverá ser anexado o modelo constante no **ANEXO II - A**, com todos os dados preenchidos.

5.1.2. Se a proponente não proceder o preenchimento e impressão da proposta através do programa, deverá datilografá-la integralmente conforme ANEXO II – B e imprimi-la, na qual deverá constar todos os itens e valores propostos a qual deseja participar.

5.1.3. Em caso de geração da proposta diretamente no programa, conforme item 5.1, o preenchimento do **Anexo II – B** fica dispensado.

5.2. **Juntamente com a proposta impressa os licitantes deverão trazer uma via em mídia, cujo arquivo será gerado através do programa a ser enviado pela Prefeitura ou baixado do site oficial do município.**

5.3. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca, quando for o caso;

5.3.3. Descrição detalhada do item, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta dias);

5.3.5. Independente da divulgação do valor médio estimado ter sido realizada com quatro casas decimais no Termo de Referência, o valor constante na proposta deverá ser de no máximo duas casas decimais, devendo o valor limite estabelecido ser observado para as questões de arredondamento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presencialmente, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O licitante que tenha protocolado proposta até o horário previsto neste Edital e que deseja participar da fase de lances deverá credenciar-se da seguinte maneira:

6.2.1. **Sócio da empresa**: apresentar documento de identidade e CPF dos sócios da empresa e contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

6.2.2. **Procurador**: apresentar procuração; documento de Identidade e CPF do procurador e dos sócios da empresa; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes;

6.2.3. **Credenciado**: apresentar documento de Identidade e CPF do credenciado e dos sócios da empresa; contrato social com última alteração ou consolidado, ou se for o caso, o respectivo ato constitutivo da empresa, bem como ata de posse dos membros representantes; e credenciamento conforme modelo abaixo:

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o(a) Sr(a). _____, RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Silveirânia/MG, em referência ao **Pregão Presencial nº 04/2024**, **tipo menor preço,** tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ___/____/_____

(a)_____
Assinatura e identificação do declarante

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão, a pedido do Agente de Contratação, manifestar seus lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5.1. Todos os licitantes que tiverem sua proposta classificada para a fase de lances e que possuírem representantes devidamente credenciados à sessão poderão participar da etapa competitiva.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

6.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.9.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados, contados após a comunicação para tal.

6.9.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.10.2.2. empresas brasileiras;

6.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes presentes à sessão.

6.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação, poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1. Os documentos que constam do Termo de Referência (Anexo I) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2. **Os documentos exigidos para a habilitação do licitante vencedor, deverão ser entregues logo após solicitado pelo Agente de**

Contratação/Comissão, em envelope devidamente lacrado, em momento imediatamente posterior à fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.8.2.1. O envelope deverá conter as seguintes designações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 44/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
CNPJ Nº

8.8.3. No caso do licitante não tiver interesse em credenciar-se para a sessão pública ou se assim desejar, poderá protocolar o envelope de habilitação juntamente com o envelope de proposta, nas condições exigidas neste edital, sendo o mesmo aberto somente em caso de o licitante sagrar-se vencedor.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.13.2. A não–regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.14. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.15. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8.16. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.16.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.16.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.17. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.17.1. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.17.2. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer deverá ser imediato após ao questionamento do Agente de Contratação.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@silveirania.mg.gov.br ou protocolados presencialmente.

9.5. Os recursos só serão aceitos se devidamente assinados, sendo exigido daqueles protocolados por e-mail, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br

11.3.1. As impugnações só serão aceitas se devidamente assinadas, sendo exigido daquelas protocoladas eletronicamente, assinatura digital válida ou documento assinado escaneado.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da sessão de abertura, constará na Ata da Sessão Pública, a fim de servir como cadastro de reserva, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.silveirania.mg.gov.br/pagina/16475/Licita%C3%A7%C3%B5es%202024.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I –Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - A – Modelo de Proposta *(preenchimento no programa)*;

14.11.3. ANEXO II - B – Modelo de Proposta *(sem preenchimento no programa)*;

14.11.4. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.6. ANEXO V – Declarações de Inexistência de Impedimentos;

14.11.7. ANEXO VI – Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Sociedade Cooperativa;

14.11.8. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cooperativa;

Silveirânia – MG, 11 de julho de 2024.

Renata Chaves Gomes Rego
Secretária Municipal de Governo

JÂNIO DAVID LAMAS **Prefeito Municipal**	**ELINE MARTINS DA COSTA** **Advogada - OAB/MG 116.077** **Assessora Jurídica**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	25	Un.	Acabamento para válvula de descarga	69,9933	1.749,8325
02	40	Un.	Adaptador soldável roscável curto PVC 20 mm	1,0133	40,5320
03	40	Un.	Adaptador soldável roscável curto PVC 25 mm	1,0133	40,5320
04	40	Un.	Adaptador soldável roscável curto PVC 32 mm	2,5100	100,4000
05	40	Un.	Adaptador soldável roscável curto PVC 50 mm	5,1033	204,1320
06	40	Un.	Adaptador soldável roscável curto PVC 60 mm	11,5600	462,4000
07	25	Un.	Aditivo impermeabilizante 18 L	122,5466	3.063,6650
08	25	Un.	Aditivo impermeabilizante 3,6 L	35,1533	878,8325
09	15	Un.	Aguarrás lata com 5 litros	94,0866	1.411,2990
10	50	Un.	Aguarrás lata com 900 ml	18,9133	945,6650
11	12	Un.	Alicate universal 8"	18,9133	226,9596
12	10	Rl	Arame farpado rolo com 400 metros	417,3366	4.173,3660
13	60	Kg	Arame liso galvanizado bitola nº 12	18,1200	1.087,2000
14	250	Kg	Arame recozido bitola nº 18	14,0933	3.523,3250
15	900	M³	Areia média lavada, de boa qualidade e isenta de material orgânico	104,4000	93.960,0000
16	250	Un.	Argamassa externa saco de 20 kg	42,5066	10.626,6500
17	150	Un.	Argamassa interna saco de 20 Kg	19,4166	2.912,4900
18	250	Tonelada	Asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)	709,9200	177.480,0000
19	30	Un.	Barra chata 1 1/2'' x 1/8'', material ferro doce barra de 6m de comprimento	208,8000	6.264,0000
20	30	Un.	Barra chata 1'' x 1/4'', material ferro doce barra de 6m de comprimento	208,8000	6.264,0000
21	35.000	Un.	Bloco de concreto vazado resistência de 3,0 MPa, medidas 09 x 19 x 39 cm	2,6700	93.450,0000
22	15.000	Un.	Bloco de concreto vazado resistência de 3,0 MPa, medidas 14 x 19 x 39 cm	3,2633	48.949,5000
23	150	Un.	Bocal de louça	3,0300	454,5000
24	40	Un.	Boia para caixa d'água ½'	8,6600	346,4000
25	50	Par	Bota de segurança confeccionada em couro, fechamento em elástico, solado em monodensidade	104,4000	5.220,0000
26	50	Par	Bota de segurança confeccionada em couro, fechamento em elástico, solado em monodensidade e bico de aço	104,4000	5.220,0000
27	20	Un.	Broca A.R. ½	39,9733	799,4660
28	20	Un.	Broca A.R. 3/16	5,4433	108,8660
29	20	Un.	Broca A.R. 3/8	27,9766	559,5320

30	20	Un.	Broca A.R. 5/16	14,8200	296,4000
31	300	Un.	Bucha 8mm	0,1600	48,0000
32	120	Metros	Cabo de aço Ø ½	31,3200	3.758,4000
33	120	Metros	Cabo de aço Ø 3/8	33,4066	4.008,7920
34	110	Metros	Cabo de aço Ø 5/16	11,1400	1.225,4000
35	400	Metros	Cabo de cobre 10 mm	13,5733	5.429,3200
36	500	Metros	Cabo de cobre 16 mm	18,7933	9.396,6500
37	35	Un.	Cadeado 20mm, haste padrão em aço inoxidável	15,0066	525,2310
38	35	Un.	Cadeado 50mm, haste padrão em aço inoxidável	43,1200	1.509,2000
39	20	Un.	Cadeado, n.º 30, haste padrão em aço inoxidável	20,1100	402,2000
40	15	Un.	Caixa D água de polietileno 1.000L	456,0266	6.840,3990
41	20	Un.	Caixa D água de polietileno 310 L	259,6333	5.192,6660
42	40	Un.	Caixa D água de polietileno 500L	272,6333	10.905,3320
43	35	Un.	Caixa de Descarga de Plástico completa (cor branca)	43,2200	1.512,7000
44	20	Un.	Caixa de gordura 20L	133,1100	2.662,2000
45	40	Un.	Caixa monofásica Padrão	83,5200	3.340,8000
46	40	Un.	Caixa polifásica Padrão	136,7633	5.470,5320
47	80	Un.	Caixa sifonada 10, em PVC (10 x 10 x 5 cm)	18,7166	1.497,3280
48	80	Un.	Caixa sifonada 15, em PVC (15 x 15 x 5 cm)	28,6933	2.295,4640
49	400	Un.	Cal Hidratado para pintura, saco de 8 Kg	11,4266	4.570,6400
50	350	Un.	Cal Hidratado para massa, saco de 20 Kg	16,1833	5.664,1550
51	250	Un.	Calha de concreto 30 cm x 4,5 cm x 1,00 mt	44,1200	11.030,0000
52	100	Un.	Calha de concreto 40 cm x 4,5 cm x 1,00 mt	48,1866	4.818,6600
53	400	M	Calha metálica, desenvolvimento 100cm	80,3866	32.154,6400
54	400	M	Calha metálica, desenvolvimento 50cm	58,4633	23.385,3200
55	20	Un.	Canduite 1/2 c/ 50 mts	75,1666	1.503,3320
56	30	Un.	Canduite 3/4 c/ 50 mts	93,4366	2.803,0980
57	100	Un.	Cantoneira 3/4'' x 1/8'', material ferro doce barra de 6m de comprimento	142,5300	14.253,0000
58	25	Un.	Carrinho de mão (pneu com câmara de ar) modelo padrão	145,8433	3.646,0825
59	2.000	M³	Cascalho grosso a médio de boa qualidade	83,5200	167.040,0000
60	50	Un.	Cavadeira forjada em aço modelo boca – cabo de madeira tratado 1,15mm x 37mm envernizada tamanho 1300 largura 118mm comprimento 1355mm, peso aproximado (G) 3465	59,1900	2.959,5000
61	50	Un.	Cavadeira reta com cabo, afiação especial que facilita a penetração ao solo, produzidas em aço, com lâmina reforçada de espessura 4,5mm cabo encerado com comprimento de 1,3m e diâmetro 38mm, pintura em verniz sintético incolor	116,9266	5.846,3300
62	15	Un.	Chapa de ferro para piso xadrez 1/8, tamanho 3,00 x 1,20 mts	1.525,6066	22.884,0990
63	20	Un.	Chuveiro, potência mínima de 3200w, com no mínimo 03 temperaturas	75,5633	1.511,2660
64	2.500	Sc.	Cimento Portland CP 32 II (sacos com 50 Kg)	40,1933	100.483,2500
65	55	Un.	Cola adesiva plástico para PVC, frasco com pincel, embalagem mínima de 175 gramas	15,4033	847,1815
66	50	Un.	Colher de pedreiro, medindo 10", cabo de madeira	40,7166	2.035,8300
67	20	Un.	Coluna para Tanque 51x23x14cm Branco Esmaltado Louça	86,2966	1.725,9320
68	1000	Metros	Corda de Fibra; de Sisal; Na Cor Natural; Com Bitola de 10 mm; Tipo Torcida;	2,5100	2.510,0000

69	1000	Metros	Corda de Fibra; de Sisal; Na Cor Natural; Com Bitola de 12 mm; Tipo Torcida;	3,3766	3.376,6000
70	1000	Metros	Corda de Fibra; de Sisal; Na Cor Natural; Com Bitola de 19 mm; Tipo Torcida;	10,4400	10.440,0000
71	1000	Metros	Corda de Fibra; Em Polipropileno; Na Cor Branco; Com Bitola 10 Mm; Tipo Trançada	6,2633	6.263,3000
72	1000	Metros	Corda de Fibra; Em Polipropileno; Na Cor Branco; Com Bitola 12 mm; Tipo Trançada;	6,2633	6.263,3000
73	400	Metros	Corda de Fibra; Em Polipropileno; Na Cor Branco; Com Bitola 18 mm; Tipo Trançada;	8,3533	3.341,3200
74	500	Kg	Corrente de ferro com elos 1/4 normal, soldados bitola de 6,5 mm	40,1933	20.096,6500
75	500	Kg	Corrente de ferro com elos 13/64 normal, soldados bitola de 5,00 mm	80,3866	40.193,3000
76	500	Kg	Corrente de ferro com elos 5/16 normal, soldados bitola de 8,00 mm	40,1933	20.096,6500
77	500	Kg	Corrente de ferro com elos 9/16 normal, soldados bitola mínima de 14,00 mm	44,8933	22.446,6500
78	30	Un.	Curva cerâmica DN 150 x 90°.	46,9800	1.409,4000
79	05	Un.	Diluente (solvente) para tintas de demarcação viária, embalagem de 18 litros.	741,2400	3.706,2000
80	10	Un.	Diluente (solvente) para tintas de demarcação viária, embalagem de 05 litros.	92,9166	929,1660
81	50	Un.	Disco de corte Multi-uso para esmerilhadeira 4 1/2	3,1333	156,6650
82	120	Un.	Disco de desbaste	10,4400	1.252,8000
83	50	Un.	Disjuntor bipolar 20 Amperes	31,8433	1.592,1650
84	50	Un.	Disjuntor bipolar 30 Amperes	31,8433	1.592,1650
85	50	Un.	Disjuntor bipolar 40 Amperes	33,4266	1.671,3300
86	50	Un.	Disjuntor bipolar 50 Amperes	33,4266	1.671,3300
87	50	Un.	Disjuntor bipolar 70 Amperes	56,2933	2.814,6650
88	50	Un.	Disjuntor bipolar 90 Amperes	81,3733	4.068,6650
89	50	Un.	Disjuntor monopolar 20 Amperes	8,7733	438,6650
90	50	Un.	Disjuntor monopolar 30 Amperes	8,7733	438,6650
91	50	Un.	Disjuntor monopolar 40 Amperes	9,6133	480,6650
92	50	Un.	Disjuntor monopolar 50 Amperes	9,6133	480,6650
93	50	Un.	Disjuntor monopolar 70 Amperes	34,2066	1.710,3300
94	50	Un.	Disjuntor tripolar 100 Amperes	104,4000	5.220,0000
95	25	Un.	Disjuntor tripolar 30 Amperes	45,0466	1.126,1650
96	30	Un.	Disjuntor tripolar 50 Amperes	46,2366	1.387,0980
97	30	Un.	Disjuntor tripolar 70 Amperes	102,0400	3.061,2000
98	25	Un.	Disjuntor tripolar 90 Amperes	104,5466	2.613,6650
99	50	Conjunto	Dobradiça para porta com rolamento 3” x 2 ½” em aço, contendo 03 dobradiças e 18 parafusos	26,1000	1.305,0000
100	20	Un.	Dobradiça para porteira 0	9,3966	187,9320
101	20	Un.	Dobradiça para porteira 01	17,6466	352,9320
102	20	Un.	Dobradiça para porteira 02	15,6600	313,2000
103	20	Un.	Dobradiça para porteira 03	22,1066	442,1320
104	20	Un.	Dobradiça para porteira 04	28,8700	577,4000
105	20	Un.	Ducha higiênica com registro e derivação, em metal	117,4866	2.349,7320
106	50	Kg	Eletrodo 2,5 mm	27,0500	1.352,5000
107	50	Kg	Eletrodo 3,25 mm	28,0766	1.403,8300
108	500	M	Eletroduto corrugado flexível 32mm x 25 metros	3,4233	1.711,6500
109	3.000	Kg	Emulsão asfáltica RL-1C	8,8733	26.619,9000

110	50	Un.	Engate flexível de plástico 1/2” x 40 cm	4,5900	229,5000
111	70	Un.	Enxada larga pesada com olho de 38 mm e cabo de madeira de 150 cm	56,2766	3.939,3620
112	50	Un.	Enxadão com cabo de madeira de 150 cm	45,0966	2.254,8300
113	08	Un.	Escada Dobrável em Alumínio (08 degraus): Características Mínimas: - Estrutura e degraus em alumínio; - Peças plásticas em polipropileno; - Dimensões aproximadas do produto: Altura: 200cm, Largura: 52cm, Profundidade: 13 cm; - Peso aproximado do produto (kg): 5; - Degraus – 08; - Dobrável; - Pés antiderrapantes; - Borda com protetor plástico	278,2666	2.226,1328
114	80	M²	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura	379,7933	30.383,4640
115	10	Dúzia	Estaca de eucalipto tratado, com CCA (AC-40), através do processo de autoclavagem, aprox 2,20 m de comprimento e 0,8 m de diâmetro	329,1933	3.291,9330
116	40	Un.	Estaca de eucalipto, para carga de 50 toneladas, diâmetro mínimo de 35 cm e 14 metros de comprimento, sem fissuras.	2.585,9500	103.438,0000
117	40	Un.	Fechadura banheiro em aço inox com chave tipo tranqueta	45,4700	1.818,8000
118	40	Un.	Fechadura Interna em aço inox	50,5533	2.022,1320
119	500	Varas	Ferragem CA 50 - 25mm – varas 12 m	287,1000	143.550,0000
120	1000	Varas	Ferragem CA 50, 1/2 – 12.5mm – varas 12 m	81,2666	81.266,6000
121	1000	Varas	Ferragem CA 50,1/4 – varas 12 m	21,6833	21.683,3000
122	1000	Varas	Ferragem CA 50,3/8 – varas 12 m.	54,6866	54.686,6000
123	1000	Varas	Ferragem CA 50,4. 2 – varas 12 m	12,4200	12.420,0000
124	1.000	Varas	Ferragem CA 50,5. 0 – varas 12 m	18,6100	18.610,0000
125	1.200	Varas	Ferragem CA 50,5/16 – varas 12 m	34,7700	41.724,0000
126	40	Un.	Ferro mecânico 3/8, barra de 6m de comprimento	2,0600	82,4000
127	5000	Metros	Fio de cobre isolação termoplástica - 1,5 mm	1,7300	8.650,0000
128	5000	Metros	Fio de cobre isolação termoplástica – 10,0 mm	11,4833	57.416,5000
129	5000	Metros	Fio de cobre isolação termoplástica - 2,5 mm	2,7800	13.900,0000
130	5000	Metros	Fio de cobre isolação termoplástica - 4,0 mm	4,5900	22.950,0000
131	5000	Metros	Fio de cobre isolação termoplástica - 6,0 mm	6,7100	33.550,0000
132	100	Un.	Fita isolante preta, especificações mínimas de 18mm x 20 mt	7,7933	779,3300
133	50	Un.	Foice manual, tipo ronca	15,5900	779,5000
134	1000	M^2	Forro de PVC branco, espessura 8 mm, Largura 20 cm	22,5700	22.570,0000
135	3.000	Tonelada	Fundo de pedreira de boa qualidade	114,8400	344.520,0000
136	30	Kg	Grampo para cerca, em aço galvanizado 19 x 11 mm (comprimento total x largura), p/ fixação de madeira tratada	18,3033	549,0990
137	100	Un.	Grelha em concreto para de boca de lobo 100 x 45 x 10 cm, completo (caixilho e grelha)	554,6866	55.468,6600
138	30	Un.	Grelha em ferro fundido 50x50cm para caixa de água pluvial	566,0566	16.981,6980
139	30	Un.	Haste para terra 5/8 x 2,40 m	46,8466	1.405,3980
140	50	L	Impermeabilizante com tinta betuminosa	22,9666	1.148,3300
141	50	Un.	Interruptor duplo 10A, completo	15,9733	798,6650
142	50	Un.	Interruptor simples 10A, completo	10,3733	518,6650

143	25	Un.	Janela de madeira com marco 1,0 x 1,0 x 14	417,6000	10.440,0000
144	45	Un.	Janela veneziana, com báscula, tamanho 1,00 x 1,00.	163,8900	7.375,0500
145	65	Un.	Janela veneziana, com báscula, tamanho 1,00 x 1,20.	177,3866	11.530,1290
146	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ água fria soldável - EB 892 (NBR 5648) - 20 mm	0,6266	93,9900
147	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ água fria soldável - EB 892 (NBR 5648) - 25 mm	0,6833	102,4950
148	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ água fria soldável - EB 892 (NBR 5648) - 32 mm	2,7900	418,5000
149	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ água fria soldável - EB 892 (NBR 5648) - 40 mm	7,9566	1.193,4900
150	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ água fria soldável - EB 892 (NBR 5648) - 50 mm	3,3933	508,9950
151	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 40 mm	1,6366	245,4900
152	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 50 mm	2,2300	334,5000
153	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 75 mm	4,8200	723,0000
154	150	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 100 mm	5,3766	806,4900
155	100	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 150 mm	47,6666	4.766,6600
156	50	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 200 mm	111,2966	5.564,8300
157	50	Un.	Joelho 90 º PVC rígido p/ água fria soldável - EB 892 (NBR 5648) - 60 mm	25,1033	1.255,1650
158	20	Kit	Kit completo padrão Copasa, com hidrômetro e cavalete, 01 ramal	148,0766	2.961,5320
159	05	Kit	Kit completo padrão Copasa, com hidrômetros e cavaletes, 02 ramais	353,7166	1.768,5830
160	05	Kit	Kit completo padrão Copasa, com hidrômetros e cavaletes, 03 ramais	521,6833	2.608,4165
161	02	Kit	Kit completo padrão Copasa, com hidrômetros e cavaletes, 04 ramais	657,0000	1.314,0000
162	15	Kit	Kit em inox acessório para banheiro completo, contendo 01 saboneteira, 01 papeleira, 01 toalheiro barra, 01 toalheiro argola e 01 cabide	215,3966	3.230,9490
163	15.000	Un.	Lajota de cerâmica 20 x 30 (Queimada)	1,3100	19.650,0000
164	500	Un.	Lâmpada led 15w	7,6900	3.845,0000
165	500	Un.	Lâmpada led 30w	15,6600	7.830,0000
166	500	Un.	Lâmpada led 40w	16,4566	8.228,3000
167	500	Un.	Lâmpada led 50w	30,7966	15.398,3000
168	500	Un.	Lâmpada led 9w	4,1666	2.083,3000
169	100	Un.	Lâmpada vapor mercúrio 250w, modelo ovoide, tipo de soquete E40, voltagem 110/220V	48,0233	4.802,3300
170	30	Un.	Lavatório Louça - branco - sem coluna	126,5533	3.796,5990
171	50	Un.	Lima chata 8”	15,9566	797,8300

172	250	Un.	Lixa para massa/madeira nº 100	1,2533	313,3250
173	250	Un.	Lixa para massa/madeira nº 120	1,2533	313,3250
174	250	Un.	Lixa para massa/madeira nº 180	1,2533	313,3250
175	250	Un.	Lixa para massa/madeira nº 220	1,2533	313,3250
176	250	Un.	Lixa para massa/madeira nº 60	1,2533	313,3250
177	250	Un.	Lixa para massa/madeira nº 80	1,2533	313,3250
178	1000	Metros	Lona plástica medindo 8 metros de largura, com 150 micras de espessura, na cor preta.	7,5366	7.536,6000
179	40	Par	Luva mucambo confeccionada em látex com revestimento interno em algodão	8,7733	350,9320
180	70	Par	Luva raspa com mínimo de 07 cm de punho	17,3933	1.217,5310
181	50	Un.	Luva soldável roscável curto PVC 20 mm	0,7533	37,6650
182	60	Un.	Luva soldável roscável curto PVC 25 mm	0,8133	48,7980
183	60	Un.	Luva soldável roscável curto PVC 32 mm	2,3000	138,0000
184	70	Un.	Luva soldável roscável curto PVC 40 mm	5,1233	358,6310
185	70	Un.	Luva soldável roscável curto PVC 50 mm	3,3033	231,2310
186	70	Un.	Luva soldável roscável curto PVC 60 mm	12,1066	847,4620
187	30	Un.	Machado em ferro, 02 caras com cabo de madeira reforçado	102,5966	3.077,8980
188	25	Un.	Marco porta de madeira 2,10x0,60x0,14	296,5300	7.413,2500
189	40	Un.	Marco porta de madeira 2,10x0,70x0,14	296,2633	11.850,5320
190	30	Un.	Marco porta de madeira 2,10x0,80x0,14	296,2633	8.887,8990
191	07	Un.	Marreta 10kg com cabo	342,8166	2.399,7162
192	20	Un.	Marreta 1kg com cabo	33,6800	673,6000
193	10	Un.	Marreta 5kg com cabo	161,5100	1.615,1000
194	30	Un.	Martelo de carpinteiro com unhas , peso com cabo 700 g, profissional, com cabeça redonda diâmetro 29 mm , confeccionado em liga de aço forjado e cabo de madeira preso por cunha ou resina plástica	45,6700	1.370,1000
195	25	Un.	Massa acrílica 18,0 lt	110,6666	2.766,6650
196	30	Un.	Massa acrílica 3,6 lt	33,0000	990,0000
197	30	Un.	Massa corrida 18,0 lt	101,8333	3.054,9990
198	40	Un.	Massa corrida 3,6 lt	28,5000	1.140,0000
199	40	Un.	Massa corrida 900 ml	11,4333	457,3320
200	2.000	Un.	Meio fio de concreto, medidas 80 x 25 x 8 cm	28,5266	57.053,2000
201	200	Un.	Metalon 20mm x 30mm na chapa 16, 6m de comprimento	38,1066	7.621,3200
202	80	Un.	Metalon 50mm x 30mm na chapa 16, 6m de comprimento	329,2700	26.341,6000
203	25	Un.	Pá de bico com cabo de madeira 71 cm e terminal "d" em plástico	37,4000	935,0000
204	300	Un.	Parafuso 8 mm	5,9366	1.780,9800
205	2.500	Un.	Parafuso auto brocante 10 x 3/4 zincado com arruela e cabeça 5/16	0,5233	1.308,2500
206	500	Tonelada	Pedra Britada N º 0	137,9900	68.995,0000
207	1.000	Tonelada	Pedra Britada N º 1	137,9900	137.990,0000
208	1.000	Tonelada	Pedra Britada N º 2	137,9900	137.990,0000
209	1.000	Tonelada	Pedra marroada (de mão) Nº 2	120,9033	120.903,3000

210	2.000	Tonelada	Pedra poliédrica padrão para calçamento	156,6000	313.200,0000
211	150	Un.	Perfil em U enrijecido 3” na chapa 14, material ferro doce barra de 6m de comprimento	437,1133	65.566,9950
212	150	Un.	Perfil em U simples 3” na chapa 14, material ferro doce barra de 6m de comprimento	357,8666	53.679,9900
213	15	Un.	Pia de cozinha material de estrutura e cuba em fibra sintético, tamanho 120 x 55cm	131,7700	1.976,5500
214	15	Un.	Pia de cozinha material de estrutura e cuba em fibra sintético, tamanho 150 x 55cm	266,2200	3.993,3000
215	15	Un.	Pia de cozinha material de estrutura e cuba em fibra sintético, tamanho 160 x 55cm	281,8800	4.228,2000
216	07	Un.	Picareta de ponta e pá c/ cabo 30x30x08	82,6966	578,8762
217	50	Un.	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 25 mm, formato retangular, material cabo plástico	11,0700	553,5000
218	50	Un.	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 40 mm, formato retangular, material cabo plástico	14,8966	744,8300
219	50	Un.	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 50 mm, formato retangular, material cabo plástico	26,1000	1.305,0000
220	50	Un.	Pincel pintura predial, material cerdas pelo de porco, tipo cabo curto, tamanho 80 mm, formato retangular, material cabo plástico	15,6600	783,0000
221	200	M²	Piso cerâmico 30 x 40cm, para parede, altura mínima de 1 cm	20,6700	4.134,0000
222	1.300	M²	Piso cerâmico 45 x 45cm, esmaltado, brilhante, altura mínima de 1 cm	20,6700	26.871,0000
223	500	M²	Piso cerâmico antiderrapante, de 30 cm x 30 cm, 1ª linha, para área externa	29,6433	14.821,6500
224	400	M²	Piso cerâmico antiderrapante, de 45 cm x 45 cm, 1ª linha, para área externa	29,6433	11.857,3200
225	100	M²	Piso tátil de alerta/direcional em placas de borracha	208,8000	20.880,0000
226	45	M²	Placa de granito - pedra polida na superfície (frente e laterais), espessura 02 cm, cor CINZA ANDORINHA	455,0000	20.475,0000
227	40	M²	Placa de granito - pedra polida na superfície (frente e laterais), espessura 02 cm, cor CINZA CORUMBÁ	482,3333	19.293,3320
228	100	Un.	Plafon plástico com soquete de porcelana	4,5966	459,6600
229	400	Tonelada	Pó de pedra fino a médio de boa qualidade	117,4500	46.980,0000
230	200	M²	Porcelanato, classe A, fundo branco, 60 cm x 60 cm	93,9600	18.792,0000
231	20	Un.	Porta de madeira almofadada 0,60 x 2,10	380,5633	7.611,2660
232	30	Un.	Porta de madeira almofadada 0,70 x 2,10	380,5633	11.416,8990
233	25	Un.	Porta de madeira almofadada 0,80 x 2,10	380,5633	9.514,0825
234	30	Un.	Porta de madeira prancheta 0,60 x 2,10	282,0233	8.460,6990
235	45	Un.	Porta de madeira prancheta 0,70 x 2,10	282,0233	12.691,0485
236	30	Un.	Porta de madeira prancheta 0,80 x 2,10	282,0233	8.460,6990
237	45	Un.	Porta veneziana, tamanho 0,60x2,10.	425,9533	19.167,8985
238	70	Un.	Porta veneziana, tamanho 0,70x2,10.	458,1100	32.067,7000
239	55	Un.	Porta veneziana, tamanho 0,80x2,10.	495,3466	27.244,0630
240	100	M³	Pranchão serrado de eucalipto (3,30m x 25 cm x 6 cm).	2.811,0933	281.109,3300

241	40	Kg	Prego 15x15 com cabeça	18,7933	751,7320
242	90	Kg	Prego 17x21 com cabeça	15,9733	1.437,5970
243	100	Kg	Prego 18x30 com cabeça	15,9733	1.597,3300
244	100	Kg	Prego 19/36 com cabeça	16,5433	1.654,3300
245	90	Kg	Prego 20x30 com cabeça	15,7866	1.420,7940
246	55	Kg	Prego 20x48 com cabeça	16,3933	901,6315
247	60	Kg	Prego 22x48 com cabeça	16,3933	983,5980
248	500	Kg	Prego 25x72 com cabeça	21,1433	10.571,6500
249	25	Un.	Reator vapor sódio / metálico 250W, 220 V, externo	120,0600	3.001,5000
250	25	Un.	Reator vapor sódio / metálico 400W, 220 V, externo	150,6966	3.767,4150
251	40	Un.	Registro de pressão (metal) 20 mm	55,6800	2.227,2000
252	40	Un.	Registro de pressão (metal) 25 mm	58,2833	2.331,3320
253	40	Un.	Registro de pressão (metal) 32 mm	15,6600	626,4000
254	200	Un.	Rejunte embalagem com 1 kg	8,2866	1.657,3200
255	120	Un.	Rejunte embalagem com 5 kg	37,1766	4.461,1920
256	30	Un.	Reparo para válvula de descarga completo	84,2533	2.527,5990
257	25	Un.	Rolo de espuma para pintura de 9 cm, com cabo plástico resistente	3,7466	93,6650
258	30	Un.	Selador base látex PVA - 18,00 litros	226,6366	6.799,0980
259	20	Un.	Selador base látex PVA – 3,600 litros	67,5633	1.351,2660
260	50	Un.	Serra manual em aço 12” x 24 dentes	34,0866	1.704,3300
261	10	Un.	Serrote manual de carpinteiro de 24 polegadas	56,7366	567,3660
262	40	Un.	Sifão extensível universal em PVC, com no mínimo 66 cm	6,2633	250,5320
263	250	Un.	Tábua de Pinus Bruto (Apenas serrado) com dimensões de 15 x 2,5 x 300cm	20,6433	5.160,8250
264	250	Un.	Tábua de Pinus Bruto (Apenas serrado) com dimensões de 20 x 2,5 x 300cm	22,1933	5.548,3250
265	250	Un.	Tábua de Pinus Bruto (Apenas serrado) com dimensões de 25 x 2,5 x 300cm	31,2100	7.802,5000
266	500	Un.	Tábua de Pinus Bruto (Apenas serrado) com dimensões de 30 x 2,5 x 300cm	45,0366	22.518,3000
267	15	Un.	Tanque material de estrutura em fibra sintético, duplo tamanho 110 x 55cm	201,6666	3.024,9990
268	15	Un.	Tanque material de estrutura em fibra sintético, duplo tamanho 120 x 55cm	272,7966	4.091,9490
269	75	Un.	Tê 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 50 mm	7,2066	540,4950
270	75	Un.	Tê 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 75 mm	17,6766	1.325,7450
271	60	Un.	Tê 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 40 mm	4,3166	258,9960
272	60	Un.	Tê 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 100 mm	12,9566	777,3960
273	60	Un.	Tê 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 150 mm	57,1833	3.430,9980
274	50	Un.	Tê 90 º PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca - EB 608 (NBR 5688) - 200 mm	103,7666	5.188,3300
275	30	Un.	Tê PVC rígido soldável. p/ água fria EB-892 (NBR 5648) marrom 60mm	29,4266	882,7980
276	40	Un.	Tê cerâmico DN 150 x 150.	43,1666	1.726,6640
277	50	Un.	Tê PVC rígido soldável. p/ água fria EB-892 (NBR 5648) marrom 20mm	1,4666	73,3300

278	80	Un.	Tê PVC rígido soldável. p/ água fria EB-892 (NBR 5648) marrom 25mm	4,3666	349,3280
279	100	Un.	Tê PVC rígido soldável. p/ água fria EB-892 (NBR 5648) marrom 32mm	11,9866	1.198,6600
280	85	Un.	Tê PVC rígido soldável. p/ água fria EB-892 (NBR 5648) marrom 40mm	8,7733	745,7305
281	85	Un.	Tê PVC rígido soldável. p/ água fria EB-892 (NBR 5648) marrom 50mm	24,3700	2.071,4500
282	500	M²	Tela de alambrado galvanizada	54,1766	27.088,3000
283	8.000	Un.	Telha capa e bica: especificações mínimas de, 16 telhas por m², 2,5 Kg aproximadamente cada, cor natural, confeccionada com composto basicamente de argila, produzido por extrusão e prensagem e submetido a secagem e queima a temperatura média de 800 graus Celsius, telha tipo capa canal, de acordo com as normas vigentes da NBR para telha cerâmica.	6,2633	50.106,4000
284	300	Un.	Telha cumeeira: especificações mínimas de, 3 telhas por metro linear, 2,5 Kg aproximadamente cada, cor natural, confeccionada com composto basicamente de argila, produzido por extrusão e prensagem e submetido a secagem e queima a temperatura média de 800 graus Celsius, telha tipo capa canal, de acordo com as normas vigentes da NBR para telha cerâmica.	7,3066	2.191,9800
285	450	M²	Telha galvalume 05 bicas, espessura mínima de 0,43 mm	83,5200	37.584,0000
286	1500	Un.	Telhas de fibrocimento ondulada 2,44 x 0,50 m e 4 mm espessura	23,9466	35.919,9000
287	600	Un.	Telhas de fibrocimento ondulada 2,44 x 1,10 m e 5 mm espessura	67,7866	40.671,9600
288	50	Lata	Tinta acrílica para interior e exterior - 18 litros.	375,8400	18.792,0000
289	60	Galão	Tinta acrílica para interior e exterior – 3,6 litros.	128,8333	7.729,9980
290	20	Un.	Tinta acrílica para telhados, cor cerâmica telha, composição a base de água – 18 litros	663,8033	13.276,0660
291	15	Un.	Tinta acrílica para telhados, cor cerâmica telha, composição a base de água – 3,6 litros	165,6200	2.484,3000
292	1000	Un.	Tinta em pó 4 KG	41,7600	41.760,0000
293	60	Un.	Tinta esmalte sintético 900 ml	61,5966	3.695,7960
294	40	Galão	Tinta esmalte sintético galão com 3,6 litros	168,0833	6.723,3320
295	30	Un.	Tinta para demarcação viária, composição a base de solvente – 18 litros	841,3333	25.239,9990
296	50	Un.	Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, branca, completa	13,7200	686,0000
297	50	Un.	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, branca, completa	13,7200	686,0000
298	20	Un.	Torneira com filtro, corpo produzido em ABS cromado e vela com carvão ativado	39,0366	780,7320
299	30	Un.	Torques - armador 12"	29,7233	891,6990
300	20	Un.	Trena metálica com 5m de comprimento de fita, largura de fita 3/4" , provida de freio auxiliar da fita e sistema de amortecimento de impacto	24,2766	485,5320

301	70	Un.	Tubo 1 1/2'' na chapa 16, material ferro doce barra de 6m de comprimento	151,6000	10.612,0000
302	30	Un.	Tubo 2'' na chapa 14, material ferro doce barra de 6m de comprimento	624,4766	18.734,2980
303	45	Un.	Tubo de silicone, veda calha incolor, 290 ml	18,6366	838,6470
304	05	Unid.	Tubo para padrão 06 metros (aceito pela energisa)	601,6733	3.008,3665
305	05	Unid.	Tubo para padrão 07 metros (aceito pela energisa)	762,8966	3.814,4830
306	600	Mt	Tubo Polietileno preto 20 mm	0,9333	559,9800
307	700	Mt	Tubo Polietileno preto 25 mm	1,4966	1.047,6200
308	40	Un.	Tubo PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca barra 6 mt. – EB 608 (NBR 5688)- 200 mm de diâmetro, classe "A"	423,8633	16.954,5320
309	100	Un.	Tubo PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca barra 6 mt. – EB 608 (NBR 5688)- 40 mm de diâmetro, classe "A"	27,9266	2.792,6600
310	100	Un.	Tubo PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca barra 6 mt. – EB 608 (NBR 5688)- 50 mm de diâmetro, classe "A"	42,4066	4.240,6600
311	500	Un.	Tubo PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca barra 6 mt. – EB 608 (NBR 5688)- 100 mm de diâmetro, classe "A"	87,8333	43.916,6500
312	120	Un.	Tubo PVC rígido p/ esgoto primário e secundário cor branca barra 6 mt. – EB 608 (NBR 5688)- 150 mm, diâmetro, classe "A"	181,8100	21.817,2000
313	50	Un.	Tubo PVC rígido soldável p/ água fria EB-892 (NBR 5648) - 75 m.c.a .- barra 6 mt. ponta e bolsa-20mm	13,0500	652,5000
314	50	Un.	Tubo PVC rígido soldável p/ água fria EB-892 (NBR 5648) - 75 m.c.a .- barra 6 mt. ponta e bolsa-25mm	15,8500	792,5000
315	50	Un.	Tubo PVC rígido soldável p/ água fria EB-892 (NBR 5648) - 75 m.c.a .- barra 6 mt. ponta e bolsa-32mm	39,6733	1.983,6650
316	50	Un.	Tubo PVC rígido soldável p/ água fria EB-892 (NBR 5648) - 75 m.c.a .- barra 6 mt. ponta e bolsa-40mm	43,2500	2.162,5000
317	50	Un.	Tubo PVC rígido soldável p/ água fria EB-892 (NBR 5648) - 75 m.c.a .- barra 6 mt. ponta e bolsa-50mm	61,0333	3.051,6650
318	50	Un.	Tubo PVC rígido soldável p/ água fria EB-892 (NBR 5648) - 75 m.c.a .- barra 6 mt. ponta e bolsa-60mm	109,9166	5.495,8300
319	200	Un.	Tubos cerâmicos DN 150 mm x 1000 mm.	52,2000	10.440,0000
320	300	Un.	Tubos de concreto com armação de ferragem, de 1 metro de comprimento e 80 cm de diâmetro, com espessura mínima de 8 cm.	396,7200	119.016,0000
321	300	Un.	Tubos de concreto com armação de ferragem, de 1 metro de comprimento e 1 metro de diâmetro, com espessura mínima de 9 cm.	511,5600	153.468,0000
322	1000	Un.	Tubos de concreto, de 1 metro de comprimento e 40 cm de diâmetro, com espessura mínima de 4 cm.	85,6066	85.606,6000
323	500	Un.	Tubos de concreto, de 1 metro de comprimento e 60 cm de diâmetro, com espessura mínima de 6 cm.	106,8500	53.425,0000
324	20	Un.	Vaso Sanitário Louça branca	203,9066	4.078,1320
325	30	Un.	Verniz para madeira incolor 900 ml	50,4233	1.512,6990
326	20	Galão	Verniz para madeira incolor galão com 3,6 litros	167,5900	3.351,8000
327	30	Un.	Verniz para madeira mogno 900 ml	54,7166	1.641,4980
328	20	Galão	Verniz para madeira mogno galão com 3,6 litros	159,5233	3.190,4660

329	150	Un.	Viga de eucalipto de 12m de comprimento por 50 cm de diâmetro.	2.868,5133	430.276,9950
330	250	ML	Viga de madeira de lei serrada nas dimensões de 11 cm x 6 cm.	99,8633	24.965,8250
331	180	ML	Viga de madeira de lei serrada nas dimensões de 14 cm x 6 cm.	116,9266	21.046,7880
332	100	ML	Viga de madeira de lei serrada nas dimensões de 20 cm x 6 cm.	143,0266	14.302,6600
333	100	ML	Viga de madeira de lei serrada nas dimensões de 25 cm x 6 cm.	153,4666	15.346,6600
334	1.000	ML	Viga de madeira de lei serrada nas dimensões de 4 cm x 1,5 cm.	22,9666	22.966,6000
335	500	ML	Viga de madeira de lei serrada nas dimensões de 4 cm x 6 cm.	45,9366	22.968,3000
336	400	ML	Viga de madeira não aparelhada 6 x 16 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região.	93,9600	37.584,0000
337	15	Un.	Vitrô Basculante de Alumínio 1 Seção Vidro Canelado 100x100cm	199,4700	2.992,0500
338	15	Un.	Vitrô Basculante de Alumínio 1 Seção Vidro Canelado 40x40cm	56,3766	845,6490
339	10	Un.	Zarcão (lata 18 litros)	991,8000	9.918,0000
340	10	Un.	Zarcão (lata 3,6 litros)	207,3666	2.073,6660
341	20.000	Un.	Bloquete sextavado de concreto 25 x 25 x 06 cm, espessura de 6 cm, resistência mínima de 35 mpa.	4,1766	83.532,0000
342	20.000	Un.	Bloquete sextavado de concreto 25 x 25 x 08 cm, espessura de 8 cm, resistência mínima de 35 mpa.	4,3866	87.732,0000
343	02	Un.	Tanque de polietileno para armazenamento de água, tampa com travamento, capacidade de 20.000 litros.	18.273,3333	36.546,6666
344	100	Un	Guia de Concreto (meio – fio), pré-moldado, medidas 80 (c) x 12 (larg. sup.) x 16,7 (larg. inf.) x 35 (alt) cm, FCK - 20 MPA.	26,4500	2.645,0000
345	20.000	Un	Piso intertravado de concreto (bloquete), medidas 22 x 11 x 06 cm, espessura de 6 cm, 16 faces (onda), FCK – 35 MPA.	2,1100	42.200,0000

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os itens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.154, de 29 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17744558000184-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 02/10/2023;

III) Id do item no PCA: 33;

IV) Classe/Grupo: 017 - ARTIGOS PARA CONSTRUCAO;

V) Identificador da Futura Contratação: 00003324.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Observância da legislação e normas que regem o tema, em especial o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.1.2. Recomenda-se que os itens sejam adquiridos da seguinte maneira:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).enor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. O instrumento contratual ou equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que não alcança o conceito de contratação de grande vulto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.1.1. Os materiais, objeto desta licitação serão entregues na Prefeitura de Silveirânia/MG, de forma parcelada, de acordo com a requisição do Município, em horário comercial, mediante acompanhamento de servidor municipal autorizado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. **Os itens de nº 15, 18, 59, 116, 135, 206, 207, 208, 209, 210, 229, 240, 329 poderão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal, em depósito adequado, numa distância máxima de até 90 km (noventa quilômetros) da sede do Município, para que sejam retirados pela contratante no prazo de até 10 (dez) dias após emissão da ordem de compra pela Prefeitura de Silveirânia ou entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal.**

5.3.1. **A questão de disponibilidade da Prefeitura em buscar os itens elencados acima, trata-se de excepcionalidade e se deve ao fato de que em casos de extrema urgência como por exemplo enchentes, acidentes e casos fortuitos em geral e tendo em vista que o Município dispõe de veículos adequados ao transporte, tal iniciativa será mais eficiente no atendimento dos serviços públicos. Fica sob responsabilidade da empresa os maquinários, mão de obra, equipamentos e outros insumos necessários ao carregamento dos materiais, ficando sob a responsabilidade do Município somente o transporte pelas razões já expostas.**

5.4. Os custos com a entrega e descarregamento (prancha e quaisquer outros equipamentos) serão por conta da CONTRATADA.

5.5. O item deve ser entregue atendendo a todas as especificações e características contidas no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE negar-se a receber materiais em desacordo com o solicitado.

5.6. Não será aceito com quebras, defeitos, arranhões ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.7. O item fornecido pela CONTRATADA deverá satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e demais normas vigentes.

5.8. A entrega será parcelada, conforme solicitação em Ordem de Compra, não tendo mínimo a ser pedido.

5.9. Não será aceito item com quebras, defeitos ou imperfeições oriundas do transporte do objeto contratual estabelecido.

5.10. Caso os materiais, ainda dentro da validade, apresentem problemas, defeitos ou não funcionem adequadamente, deverão ser recolhidos pela licitante e se persistirem os defeitos, devem ser substituídos, sem nenhum ônus para a administração.

5.11. Entregar os produtos de acordo com as especificações, como: marca, validade, preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pelas Secretarias.

5.12. Retirar, transportar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação.

5.13. Responder pelas perdas, danos ou prejuízos que vierem causar a Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.14. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução da presente Ata.

5.15. A marca do item ofertado não poderá ser trocada durante a vigência do contrato/ata de registro de preços em nenhuma hipótese.

5.16. O descritivo que consta no Termo de Referência é o mínimo, podendo ser entregue superior, desde que não altere ou modifique o bem a ser entregue.

5.17. Caso seja entregue bem com modelo/itens superiores ao solicitado, o mesmo não poderá ser cobrado taxas extras ou adicionais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.18. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução do(a) mesmo(a), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços informará ao gestor do contrato/ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços;

6.7.5. O fiscal técnico do contrato/ata de registro de preços comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato/ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato/ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato/Ata de registro de preços

6.9. O gestor do Gestor do Contrato/Ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.10. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.11. O gestor do contrato/ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12. O gestor do contrato/ata de registro de preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.13. O gestor do contrato/ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.14. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.15. O gestor do contrato/ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a cargo do Fiscal Técnico do contrato/ata de registro de preços, para efeito de verificação de sua execução em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No referido instrumento constará:

a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Instrumento citado no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, tendo como termo a quo a data da efetiva entrega do produto ou serviço, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou, excepcionalmente, em cheque nominal ao licitante vencedor, no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou recibo do cheque.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme ordem de compra.

Exigências de habilitação

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, sendo exigido a autenticação em cartório ou reconhecimento de firma somente quando houver dúvida de autenticidade.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Cópia da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

8.13. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão da empresa para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Complementar para Cooperativas

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.923.280,27 (Cinco milhões, novecentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), conforme estimativa de gastos baseada em exercícios anteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão provenientes das seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico; Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem; Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. Os recursos relativos aos exercícios financeiros subsequentes serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for o caso.

Silveirânia/MG, 10 de julho de 2024.

Renata Chaves Gomes Rego
Secretária Municipal de Governo

ANEXO II - A
MODELO DE PROPOSTA
(Proposta preenchida no programa)

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024
Tipo: Menor Preço

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social		
CNPJ		
Endereço Completo		
Telefone		
Endereço eletrônico (e-mail)		
Nome do Representante Legal (responsável pela assinatura do contrato)		
CPF do Representante Legal		
Abertura das propostas		**25/07/2024**
Hora		**08:30horas**
Prazo de Validade da Proposta	**60 (sessenta) dias.**	
Valor Total Geral da Proposta R$		
Dados Bancários:	Banco: Agência: Conta:	
Todos os impostos e demais despesas necessárias para fornecimento/aquisição, estão inclusas no preço.		
Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e seus Anexos.		
Condições de pagamento: conforme cláusula prevista na Ata de Registro de Preços.		
Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.		

Local e data.

_____
Representante/Nome
Nome da empresa
CNPJ:

ANEXO II - B
MODELO DE PROPOSTA
(Sem preenchimento da proposta no programa)

PROCESSO Nº 44/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2024
Tipo: Menor Preço

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefone	
Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Representante Legal (responsável pela assinatura do contrato)	
CPF do Representante Legal	
Abertura das propostas	**25/07/2024**
Hora	**08:30horas**
Prazo de Validade da Proposta	**60 (sessenta) dias.**
Valor Total Geral da Proposta R$	
Dados Bancários:	Banco: Agência: Conta:
Todos os impostos e demais despesas necessárias para fornecimento/aquisição, estão inclusas no preço.	
Declaro estar ciente de todas as exigências do Edital e seus Anexos.	
Condições de pagamento: conforme cláusula prevista na Ata de Registro de Preços.	
Declaro de que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e data.

_____
Representante/Nome
Nome da empresa
CNPJ:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JÂNIO DAVID LAMAS**, portador da Matrícula Funcional nº 493, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2024, Processo Administrativo n.º 44/2024, Pregão Presencial nº 04/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 2.154, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA:

(RAZÃO SOCIAL), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) .....

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa, através de registro de preços, para eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 28/2024, que é parte integrante do Processo, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(tabela a ser inserida após o resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata da sessão.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não integraram o processo como órgão participante poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Os licitantes/fornecedores que compões o cadastro de reserva estão registrados na Ata da Sessão Pública, sendo aqueles que:

5.4.2.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiveram sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata da sessão.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais de divulgação e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2024.

_____
JÂNIO DAVID LAMAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
DETENTORA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: _____ Nome:_____

CPF-_____ CPF-_____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo n° 44/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG, com sede na Rua Araújo Ferreira, 15, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 17.744.558/0001-84, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JÂNIO DAVID LAMAS**, portador da Matrícula Funcional nº 493, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____,_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, , que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 44/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Silveirânia/MG, conforme especificações que se segue:

(tabela a ser inserida após o resultado)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A Ata de Registro de Preços nº ...../2024.
1.2.2. O Termo de Referência;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até ...../...../....., contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1. O contratado apresentará à Administração, se solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços/fornecimentos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ___/2024, sendo um

valor total ESTIMADO de R$_____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, com depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

6.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que permaneça adequado ao valor de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistemas Oficiais dos Orgãos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que não alcança o conceito de contratação de grande vulto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
    i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou

cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 3% a 20% (três a vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137

da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, vigentes na época.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 c/c Art. 176, ambos da Lei 14.133, de 2021, no respectivo diário oficial, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio Pomba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Silveirânia/MG, ____ de _____ de 2024.

_____
JÂNIO DAVID LAMAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
Nome:_____ Nome:_____
CPF-_____ CPF-_____

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

PROCESSO Nº 44/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
TIPO: MENOR PREÇO

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA que**:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Local, ____ de _____ de 2024.

_____
assinatura e identificação do declarante

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E SOCIEDADE COOPERATIVA

PROCESSO Nº 44/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Indivudual (MEI) e Sociedade Cooperativa)**, estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

PROCESSO Nº 44/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
TIPO: MENOR PREÇO

A cooperativa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos legais estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar do presente processo.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.